



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CAMPOS DE TÊNIS (SALVATERRA DE MAGOS)

PROPOSTA

Nota Justificativa

O direito à atividade física e desportiva é um direito que mereceu consagração constitucional no seu artigo 79.º, incumbindo ao Estado em colaboração com as Autarquias Locais o desenvolvimento de uma política integrada de infraestruturas e equipamentos desportivos que permitam a criação de um parque desportivo diversificado e de qualidade.

Assim, incumbe ao Estado e, em particular, às Autarquias, às Juntas de Freguesia em colaboração com outras entidades, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto.

Os Campos ténis da Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, é vocacionado para a realização de atividades desportivas e permite, simultaneamente, o desenvolvimento de atividades na vertente de lazer, recreação, formação e competição, é um espaço privilegiado de concretização dos princípios acima referidos que importa gerir de forma eficaz a fim de atingir plenamente os objetivos para os quais foi concebido.

É imperativo a criação e implementação de um conjunto de disposições normativas tendo como objetivo uma correta gestão e manutenção destes equipamentos da freguesia de interesse público.

Nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 16º, n.º 1 alínea h), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Junta de Freguesia tem competência para elaborar e aprovar o presente regulamento, o qual deverá ser submetido para deliberação do órgão deliberativo.

CAPÍTULO I Âmbito e Objeto do Regulamento

Artigo 1.º Lei Habilitante

O presente regulamento é elaborado nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 16º, n.º 1 alínea h), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro), e dos Decretos-Leis n.ºs 10/2009, de 12 de janeiro e 141/2009, de 16 de junho e Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

Artigo 2.º

Objeto

- 1- Os Campos de Ténis de Salvaterra de Magos integram-se no conjunto de instalações desportivas da freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e tem como finalidade proporcionar um espaço próprio para a prática da modalidade de ténis em todas as suas vertentes.
- 2 — Os Campos de Ténis de Salvaterra de Magos são constituídos por dois Campos de Ténis e uma parede com iluminação.
- 3 — A organização e gestão dos Campos de Ténis competem à Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra.
- 4 - Os Campos de Ténis, tem como finalidade a prestação de serviços à população em geral, aos Clubes, Coletividades, Escolas e outras entidades ou Instituições ligadas ao desporto.
- 5 — O funcionamento e utilização dos Campos de Ténis Salvaterra de Magos ficam subordinados ao disposto no presente Regulamento.

Artigo 2.º

Tipos de atividades

- 1 - Nas instalações dos Campos de Ténis podem ser desenvolvidas as seguintes atividades:
 - a) Atividades de sensibilização, iniciação e aperfeiçoamento da prática desportiva;
 - b) Treinos de preparação de atividades competitivas;
 - c) Competições;
 - d) Aulas curriculares de Educação Física e atividades integradas no âmbito do Desporto Escolar;
 - e) Atividades de manutenção da condição física, de lazer e recreio de carácter desportivo ou cultural.

Artigo 3º.

Gestão do Equipamento

- 1 — A gestão dos Campos de Ténis será assegurada pelo Executivo da União Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra.
- 2 – No âmbito desta competência cabe-lhe:
 - a) Administrar as instalações nos termos do presente regulamento e demais normas aplicáveis;
 - b) Fazer cumprir todas as normas em vigor relativamente à utilização das instalações desportivas;
 - c) Abrir e fechar as instalações no horário previamente estabelecido;



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

- d) Controlar a entrada dos utentes;
- e) Receber, analisar e decidir sobre todos os pedidos de cedências pontuais das instalações;
- f) Manter as instalações limpas;
- g) Punir as infrações ao presente Regulamento que presenciarem no exercício das suas funções.

Artigo 4º. Funcionamento

1 – O período de utilização das instalações é o seguinte:

- a) A utilização realiza-se por turnos com a duração de uma hora e trinta minutos.
- b) A Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra reserva-se o direito de alterar o horário normal de funcionamento sempre que o entender, ou ainda, interromper ou suspender o funcionamento dos Campos de Ténis sempre que não existam condições para o seu normal funcionamento, ou que seja necessário realizar atividades de manutenção ou beneficiação das mesmas.
- c) A Junta de Freguesia poderá também encerrar por períodos curtos de tempo, sempre que as condições técnicas ou climatéricas o justifiquem.

Artigo 5º. Horário de Funcionamento

1 - Os Campos de Ténis observam o seguinte horário, de Segunda-feira a Domingo:

- Abertura: 8:00 horas
- Encerramento: 23:00 horas

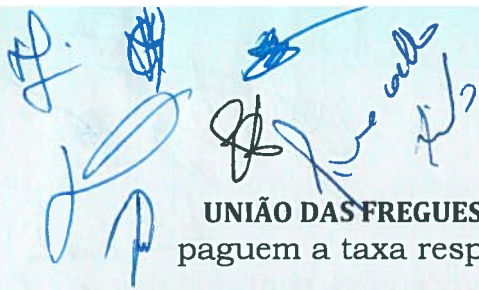
CAPITULO II Da Utilização dos Campos de Ténis

Artigo 6º. Direito de Utilização

1. - Podem utilizar os Campos de Ténis todos os maiores de 12 anos sem quaisquer restrições que não as do presente regulamento, e, os maiores de 6 anos desde que acompanhados por pessoa responsável ou enquadrados em atividades.

2. - A utilização dos Campos de Ténis obedece a marcação prévia através do preenchimento da ficha de pedido de utilização e será por períodos de 1h:30m minutos.

- a) Caso não existam marcações para o período seguinte, o tempo de utilização poderá ser prolongado por iguais períodos, assim os jogadores o solicitarem e



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA
paguem a taxa respetiva.

3 - A realização de torneios ou atividades de iniciativa das autarquias, coletividades, associações e outras, desde que previamente autorizadas ficam isentas do pagamento de taxa.

Artigo 7º. **Ações Interditas**

1. - É expressamente interdito nos Campos de Tênis:
 - a) A entrada de quaisquer pessoas sem que previamente procedam à marcação da utilização e pagamento das taxas devidas, salvo nos casos previstos neste regulamento;
 - b) A utilização de mais do que quatro jogadores em simultâneo num Campo de Tênis;
 - c) A utilização de calçado que não o recomendado para pisos sintéticos (tipo "tênis", com sola flexível de borracha, PVC ou material semelhante).

Artigo 8º. **Outros deveres e obrigações dos utilizadores**

1. - Os utilizadores dos Campos de Tênis devem zelar pela boa utilização e conservação do equipamento.
2. - Após o pagamento da taxa, a porta será aberta através de um dispositivo automático.
3. - Acatar e respeitar todas as recomendações e indicações prestadas pelo pessoal de serviço responsável pelo equipamento.

CAPÍTULO III **Cedência de Instalações**

Artigo 9º. **Condições de Cedência**

- 1 - As instalações poderão ser cedidas a pessoas coletivas ou singulares que as pretendam utilizar em regime regular ou pontual para promoção do Tênis. mediante a celebração de protocolo a acordar com a Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra.
- 2 - A utilização das instalações com atividades das quais possa **advir lucro financeiro** para o utilizador deverá ser expressamente mencionada no requerimento referido no artigo anterior e será apreciada e caso concedida mediante a celebração de acordo/protocolo específico com a União Freguesia.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

- a) Os pedidos de utilização regular deverão ser formalizados junto da Junta de Freguesia com a antecedência mínima de 15 dias relativamente ao início da data de utilização pretendida;
- b) Os pedidos de utilização pontual deverão, igualmente, ser formalizados junto da Junta de Freguesia com a antecedência mínima de 10 dias, relativamente ao início da data de utilização pretendida;
- c) Os pedidos de utilização a que se referem as alíneas anteriores deverão apresentar:

- Identificação do requerente ou da entidade requerente
- Número de cartão de cidadão de todos os jogadores;
- Período de utilização pretendida, com indicação dos dias e das horas.
- Fim a que se destina a atividade.
- Número previsto de praticantes e seu escalão etário.
- Identificação do responsável para todos os efeitos pela entidade requerente, com a indicação da morada, telefone e endereço eletrónico. Quando se tratar de um menor de idade para as reservas deve ser preenchido um formulário com os dados do encarregado de educação e respetiva morada;
- Termo de aceitação e de responsabilidade que assegure o cumprimento do disposto no presente Regulamento;
- Apenas serão aceites reservas com o mínimo de 2 utilizadores.

3 - Para efeitos de utilização das instalações consideram-se as seguintes prioridades de cedência:

- a) União Freguesia Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e a Câmara Municipal de Salvaterra de Magos;
- b) Associações e clubes desportivos com sede na União Freguesia e no Concelho;
- c) Estabelecimentos Oficiais de Ensino.

4 - Os pedidos de cedência formulados fora dos prazos estabelecidos nas alíneas a) e b) do número 1, só serão considerados em função da disponibilidade dos horários de utilização já estabelecida.

Artigo 10.º **Desistência de utilização**

1 - A desistência de utilização deverá ser comunicada por escrito até quinze ou oito dias antes do final do mês anterior à cessação da utilização consoante se trate, respetivamente, de utilização regular ou ocasional superior a um mês.

2 - Se ainda não tiver tido início a utilização, apesar de já existir marcação, os prazos acima referidos reportam-se ao início dessa utilização.

3 - A desistência da utilização pontual pode ser feita até 24h antes da data da



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA
utilização.

Artigo 11.º **Cancelamento de utilização**

- 1 - A União Freguesia reserva-se o direito de cancelar ou suspender quaisquer atividades programadas quando existirem motivos ponderosos, ou quando se verifique o incumprimento das normas contidas no presente regulamento.
- 2 - O cancelamento nos termos acima referidos não dá direito a qualquer indemnização.
- 3 - A título excepcional, sempre que alguma iniciativa da União Freguesia tenha que se realizar nos Campos de Ténis poderá ser determinada a suspensão das atividades, ainda que com prejuízo dos utentes.
- 4 - Nos casos previstos nos números anteriores, os utentes serão compensados no tempo de utilização.

Artigo 13.º **Condições da utilização**

- 1 - As instalações só podem ser utilizadas pelas entidades ou utentes para tal autorizados e nos precisos termos da utilização concedida.
- 2 - As instalações apenas poderão ser utilizadas pelas entidades a quem foram cedidas, ficando-lhes vedada a possibilidade de cederem a sua utilização a terceiros.

Artigo 14.º **Responsabilidade pela utilização**

As entidades utilizadoras/utentes dos Campos de Ténis são civilmente responsáveis pelos danos causados nos materiais e equipamentos que utilizarem, quando resultem da má utilização dos mesmos ou conduta imprópria assim como danos próprios.

Artigo 15.º **Publicidade**

- 1 - A União Freguesia reserva-se o direito de proceder à afixação de publicidade estática ou móvel em qualquer área das instalações desportivas.
- 2 - Só é permitida a utilização de publicidade móvel por parte dos Clubes e entidades utilizadoras, mediante autorização prévia dos membros do executivo da União Freguesia.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

Artigo 16.º

Policimento e autorizações

As entidades que utilizam os Campos de Ténis são responsáveis pelo seu policiamento durante a realização de eventos que o determinam, assim como, pela obtenção de licenças ou autorizações necessárias à realização das iniciativas que delas careçam.

Artigo 17.º

Obrigações gerais da entidade utilizadora/ utilizadores

As entidades que obtenham autorização para utilizar as instalações dos Campos de Ténis ficam obrigadas, nomeadamente:

- a) A respeitar e cumprir as regras constantes do presente regulamento, respetivos anexos e legislação em vigor;
- b) A acatar, rigorosamente, as instruções que forem dadas pelo Executivo da União Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra;
- c) Zelar pela conservação dos materiais e equipamentos que utilizarem;
- d) A utilizar os materiais e equipamentos unicamente para os fins a que se destinam e não utilizar quaisquer outros que, de algum modo possam deteriorar as condições técnicas existentes;
- e) Manter a disciplina nas instalações.

Artigo 18.º

Proibições

Nas instalações dos Campos de Ténis não é permitido:

- a) Danificar as instalações;
- b) Aceder às instalações sem a correspondente autorização;
- c) Fumar dentro do espaço;
- d) O acesso a quaisquer animais;
- e) O uso de calçado (pitons) metálicos;
- f) O uso de pastilhas elásticas;
- g) Ingerir alimentos ou bebidas alcoólicas no espaço;
- h) Lançar para o chão pontas de cigarros, papéis, plásticos, latas, garrafas e qualquer objeto suscetível de poluir ou sujar o espaço;
- i) O acesso a veículos motorizados, exceto quando se trate de veículos em emergência;
- j) O acesso de pessoas em estado de embriaguez ou sob efeito de produtos estupefacientes;
- k) A entrada é vedada aos indivíduos que não ofereçam condições de higiene ou que pelas suas atitudes ofendam a moral pública;
- l) O acesso dos atletas faz-se pela porta, não sendo permitido, em ocasião alguma, saltar as vedações do recinto;



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

CAPÍTULO IV Disposições Finais

Artigo 19º. Infrações

1) Independentemente das coimas aplicáveis, o incumprimento do disposto neste regulamento e a prática de atos contrários às normas ou prejudiciais aos utilizadores, dará origem a advertência ou expulsão, conforme a gravidade do caso.

a) Em caso de reincidência poderá a Junta de Freguesia, interditar a entrada do infrator nas instalações, por tempo a determinar pela mesma sempre após audiência prévia daquele.

Artigo 20º. Coimas


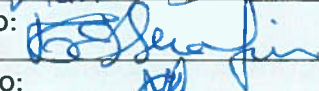
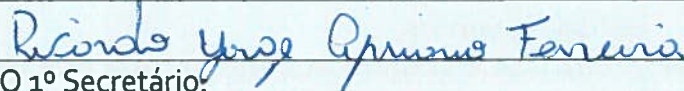
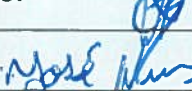

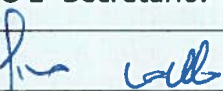
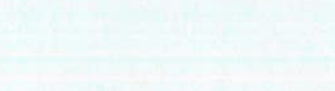
1. - As infrações ao presente Regulamento serão punidas com coimas de 100,00€ a 500,00€

Artigo 21º. Dúvidas e Omissões

A dúvida suscitada com a aplicação do presente regulamento, ou casos omissos, serão decididas pela Junta de freguesia.

Artigo 22.º Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação na Assembleia deliberativa da União Freguesia Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra.

Aprovação pelo Executivo da Junta em 01-04-2024	Aprovação pela Assembleia de Freguesia em 18-04-2024
O Presidente: 	O Presidente:
O Secretário: 	
O Tesoureiro: 	O 1º Secretário:
1º Vogal: 	
2º Vogal: 	O 2º Secretário: 